

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Calendário Turístico Oficial do Brasil, com o propósito de incentivar o turismo e o desenvolvimento local mediante a divulgação de todos os eventos que acontecem, regularmente ou não, em todo o território nacional.

Art. 2º O Calendário Turístico Oficial do Brasil será composto mediante informação a ser prestada, voluntariamente, pelos municípios, e incluirá todos os eventos que constarem dos calendários turísticos oficiais municipais, inclusive aqueles capazes de atrair visitantes, mas que não ocorrem todos os anos.

Parágrafo único. Os municípios poderão solicitar a inclusão de eventos no Calendário Turístico Oficial do Brasil a qualquer momento, ou poderão, eles mesmos, mediante senha, incluir os eventos em sítio internet em que constem eventos relacionados por outros municípios.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É preocupante que, até a presente data, nosso país não disponha de um Calendário Turístico Oficial do Brasil. Todo turista se interessa por examinar as datas em que eventos significativos ocorrem, de maneira a

programar sua viagem de maneira a aproveitar a ocasião e conhecer não só os locais, mas também os eventos que lhes dão fama.

Talvez obcecados pelo Carnaval, evento que atrai multidões de estrangeiros ao Brasil e leva milhões de brasileiros a outras cidades, que não aquelas onde residem, talvez paralisados pela grandeza da tarefa de relacionar todos os eventos expressivos que ocorrem num país com povo tão criativo como o Brasil, talvez por outras razões, o fato é que deixamos de organizar essa informação e, sem organização, dificultamos o desenvolvimento do nosso turismo.

Essa a razão básica para apresentar essa proposição com o objetivo de criar o Calendário Turístico Oficial do Brasil. Há inclusive, no texto da proposição, a sugestão de que tal calendário, nos dias de hoje, quando a modernidade invade os lares, empresas e precisa também ampliar sua presença nos governos, possa e mesmo deva ser feito na internet. Isso trará pelo menos dois benefícios.

Por um lado, permitirá maior facilidade de acesso a toda a população, e a todo e qualquer turista em potencial. Por outro lado, possibilitará que as próprias prefeituras mantenham atualizado o Calendário, dando a este a flexibilidade de incluir novos eventos e, mesmo, a de retirar do referido Calendário eventos que porventura tenham perdido o brilho e o interesse.

Sem dúvida, a inexistência do Calendário Turístico Oficial do Brasil não é o único fator que dificulta o desenvolvimento do turismo no Brasil. Muitos outros fatores impeditivos podem ser citados, mas aqui não é o local de explorar esses entraves. Aqui, devemos discutir – e propor – soluções para a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Acreditamos firmemente que a melhoria da qualidade de vida da população se faz passo a passo, e confiamos em que a implantação do Calendário Turístico Oficial do Brasil virá contribuir para que mais turistas passem por nossas cidades, campos, parques e demais atrações. A atratividade dos eventos, devidamente divulgados no Calendário Turístico Oficial do Brasil, com os detalhes necessários para de fato atraírem mais

visitantes, será um fator claro de promoção dessa atividade que tantos benefícios traz à população.

Assim, rogo aos nobres pares que ofereçam seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2018.

Deputado **HILDO ROCHA**

2018-9632